



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

PROCESSO nº 02080.000367/2010-96

APOSTILA nº 10/2015

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo Deusdará Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade nº 32.619 MMA-DF, inscrito no CPF 152.129.713-49, nomeado pela Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, nos termos dos artigos 49, §1º e 53, V, ambos da Lei nº 11.284/2006, conforme Contrato de Gestão, assinado em 08 de março de 2010, com extrato publicado no DOU de 11 de março de 2010, cujo termo aditivo foi publicado no DOU de 11 de dezembro de 2014, REGISTRA que:

(1) ficam alterados os preços e os valores expressos no Contrato de Concessão nº 02/2008, da Unidade de Manejo I da Floresta Nacional do Jamari, celebrado no dia 16 de outubro de 2008, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de outubro de 2008, com a empresa MADEFLONA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA., doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.372.884/0002-40, com endereço na Rodovia BR-364, km 105, lote 02, quadra 01, setor 05, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78.861-000, conforme Subcláusula 6.2 do Contrato;

(2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice de 4,5%, alinhado à meta de inflação previamente estabelecida pelo Comitê de Política Monetária, conforme Resolução SFB nº 28/2015;

(3) ficam reajustados os preços da madeira estabelecidos no Anexo 05 do Contrato de Concessão Florestal, Tabela 1;

(4) o Valor de Referência do Contrato (Cláusula 28ª) fica alterado para R\$ 703.959,98 (setecentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), Tabela 1;

(5) o Valor Mínimo Anual (Subcláusula 4.7) fica alterado para R\$ 211.187,99 (duzentos e onze mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), Tabela 1;

(6) a Garantia Contratual fica reajustada para R\$ 422.375,99 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), Tabela 2;

(7) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Subcláusula 4.4, fica alterado para R\$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) o volume (m³) e R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

(8) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 06 do Contrato de Concessão Florestal, fica alterado para R\$/ha/ano 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), Tabela 4.

Tabela 1 – Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor da Madeira	Preço Contratual (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$) ²	Volume Ajustado (m ³ /ano) ³	Valor de Referência do Contrato – VRC (R\$) ⁴	Valor Mínimo Anual – VMA (R\$) ⁵
Grupo 1	134,36	140,41	661,95	703.959,98	211.187,99
Grupo 2	90,45	94,52	2.569,93		
Grupo 3	61,20	63,95	4.867,30		
Grupo 4	33,25	34,75	1.635,41		
		Total (m ³ /ha)	9.734,59		

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 02/2014

² Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 28/2015 (4,5%).

³ Volume ajustado pela Resolução SFB nº 02/2011

⁴ Somatório do preço atualizado vezes o volume ajustado

⁵ Correspondente a 30% do VRC.

Tabela 2 – Garantia contratual

Garantia contratual (R\$) ¹
422.375,99

Notas: ¹ Correspondente a 60% do VRC.

Tabela 3 – Preço do material lenhoso residual.

Preço Contratual (R\$) ¹			Preço Atualizado (R\$) ²		
Peso (ton.)	Vol.(m ³)	Estéreo (st.)	Peso (ton.)	Vol.(m ³)	Estéreo (st.)
9,31	7,44	3,72	9,73	7,77	3,89

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 02/2014.

² Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 28/2015 (4,5%).

Tabela 4 – Valor do investimento social.

Valor contratual (R\$/hectare/ano) ¹	Valor contratual atualizado (R\$/hectare/ano) ²	Valor do Investimento Social (R\$) ³
2,39	2,50	42.898,83

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 02/2014.

² Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 28/2015 (4,5%).

³ Valor contratual atualizado vezes 17.176,3655 ha.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Conforme art. 1º da Resolução SFB nº 28/2015, os valores alterados por esta apostila serão aplicados no período de 2014/2015.

Brasília, 19 de novembro de 2015.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral